PREFEITURA DE JARI-RS.
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 21/06/16
à 01/07/16.
Jari-RS
Sara Angelica

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI Nº 2.192 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Altera o § 2º do art. 1º da Lei 1.974 de 03 de abril de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 1º da Lei 1974 de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.
...

"**§ 2º.** A concessão da Bolsa Auxílio Alimentação compreenderá o valor de R$ 1.000,00 (um reais) por profissional, e terá o prazo de vigência enquanto o(s) beneficiário(s) permanecer (em) vinculado(s) ao Programa Mais Médicos, atuando neste Município de Jari, RS, desde que haja a necessidade do benefício e que exista disponibilidade financeira e orçamentária.
"NR
...

Art. 2º. A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.279/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o § 2º do art. 1º da Lei 1974 de 03 de abril de 2014.

O Programa Mais Médicos concretizado no Município de Jari, Rio Grande do Sul, está todo embasado em legislação federal e normativas do Ministério da Saúde, do Governo Federal, restando este ente público municipal apenas como ator coadjuvante no que toca às responsabilidades assumidas em relação a profissional que eventualmente esta no Município, tudo em conformidade, também, como o que consta no Termo de Adesão e Compromisso e Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, presentes nos anexos desta propositura legislativa, comprometem-se apenas com despesas necessárias para viabilizar a estada da mesma em Jari, concedendo bolsas. Atualmente é concedida uma bolsa alimentação no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a profissional médica, com o aumento dos preços dos gêneros alimentícios e com a inflação em alta, principalmente os gêneros alimentícios, ficaram defasados e com o montante que estávamos repassando a Doutora, estava ficando devedora nos supermercados locais, pois que já não cobria suas despesas. Necessária se faz a recomposição do valor aquisitivo desta bolsa alimentação a fim de que a profissional que hoje dedica suas atividades ao nosso Município possa continuar com seu desempenho sem a preocupação que nos trouxe de que não estava dando mais para suprir essa necessidade.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal